

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

DECISÃO CONSUNI-ILACVN Nº 01/2017, de 15 de Agosto de 2017.

Defere recurso impetrado pelo docente José Ricardo César Salgado em relação a impugnação da candidatura para Coordenador do curso de Licenciatura em Química.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O estabelecido no Edital 001.2017 da Comissão Eleitoral Local do ILACVN.

O estabelecido no Edital 007.2017 da Comissão Eleitoral Local do ILACVN.

O recurso referente ao Edital 007/2017 da CEL-ILACVN.

As deliberações da 7ª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da natureza.

O Constante no processo 23422.006538/2017-19.

Decide

Deferir o recurso interposto pelo Docente José Ricardo César Salgado, e considerá-lo apto a concorrer a Coordenação do curso de Licenciatura em Química.

Conforme artigo 33 do Estatuto da Unila, das decisões do Conselho da Unidade cabe recurso às instâncias hierarquicamente superiores da Universidade.

Conforme artigo 169 do Regimento Geral da Universidade, o prazo para recurso é de 10 (dez) dias a partir da divulgação da decisão.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Luciano Calheiros Lapas
Presidente do CONSUNI-ILACVN

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
EDITAL N 020/2017

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, instituída pela Portaria UNILA n 1356/2016, de 03 de novembro de 2016, torna público o presente Edital, dispondo sobre o Regulamento Eleitoral para a escolha de Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação do ILACVN, nos termos da Resolução COSUEN n. 008, de 03 de julho de 2014, com redação modificada pela Resolução COSUEN 044, de 01 de dezembro de 2014 e pela Resolução COSUEN n. 017, de 09 e março de 2017.

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As normas deste Edital regem o processo eleitoral para escolha de Coordenadores e de Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

1.2. Serão escolhidos no referido processo eleitoral:

1.2.1. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química

1.2.2. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de

Engenharia Física

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS E DO REGISTRO DE CHAPAS

2.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador de Curso de Graduação os docentes que, cumulativamente:

I – Ocupem cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, com lotação na UNILA;

II – Sejam lotados no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza;

III – Pertencam à área específica do curso de graduação para o qual se candidatarão, conforme tabela de correlação de cursos e áreas (Anexo 1);

IV – Tenham atuado no Curso de Graduação no qual pleiteiam candidatura no primeiro semestre letivo de 2017, ou estejam atuando no referido curso no segundo semestre letivo de 2017.

V – Não se encontrem em situação de afastamento das atividades didáticas por período maior de 60 (sessenta) dias no segundo semestre letivo de 2017.

2.2. As candidaturas às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador de cada um dos cursos de graduação do ILACVN serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa.

2.2.1. As inscrições das chapas concorrentes às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador dos cursos de graduação do ILACVN serão realizadas no período de 31 de agosto a 05 de setembro de 2017.

2.2.2. As inscrições das chapas concorrentes às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador dos cursos de graduação do ILACVN ocorrerão mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica à Comissão Eleitoral Local (e-mail: cel.ilacvn@unila.edu.br), originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenador de Curso, contendo o formulário de inscrição de chapas (Anexo 2).

2.2.3. Findo o prazo para inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberar sobre o deferimento das inscrições de candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado ao correio eletrônico institucional.

2.2.4. Da decisão sobre o deferimento das candidaturas caberá recurso à própria Comissão Eleitoral Local, no prazo de 05 (cinco) dias.

2.2.5. Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, a Comissão Eleitoral Local deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista de candidatos e de eleitores dos respectivos pleitos.

2.2.6. Da deliberação da Comissão Eleitoral Local sobre a homologação de candidaturas caberá recurso ao CONSUNI, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções sub judice.

2.2.7. Até o final do período de inscrições indicado no item 2.2.1. os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral Local, por mensagem originada de seu correio eletrônico institucional. Neste caso, o candidato remanescente será notificado por e-mail, para exercer o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrições.

2.2.8. Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da UNILA, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito de